



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 017/2023

INTERESSADO: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SECRETÁRIO MUNICIPAL: Aristóteles Alves do Nascimento

ASSUNTO: Solicitação de PARECER DO CONTROLE INTERNO, para um termo aditivo de prazo a contar do dia 02/07/2023 a 31/12/2023 ao contrato n° 309/2021, processo licitatório n° 045/2021, na modalidade pregão eletrônico n° 021/2021. Com contratada LOC CAR VEICULOS E MAQUINAS PESADAS EIRELI.

CONTROLADORA: Ana Paula Cervantes Ruiz

I. SOLICITAÇÃO DO PARECER:

Da possibilidade do termo aditivo de prazo a contar do dia 02/07/2023 a 31/12/2023 ao contrato n° 309/2021, processo licitatório n° 045/2021, na modalidade pregão eletrônico n° 021/2021. Com contratada LOC CAR VEICULOS E MAQUINAS PESADAS EIRELI. Com o objeto convocatório, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO AUTOMOTOR LEVES, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES SEM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Ainda, o pretendido termo aditivo terá como beneficiada a empresa **LOC CAR VEICULOS E MAQUINAS PESADAS EIRELI** com sede na Rua Francisco Pereira de Araújo, S/N Quadra 13, Lote 172, Bairro Bela Vista, Município de Água Azul do Norte/PA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.903.625/00001-45, neste ato representado por seu Proprietário, Sr.º **EDICARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3198423 SSP/PA e CPF n° 696.761.431-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira de Araújo, S/N Setor Bela Vista, Município de Água Azul do Norte/PA, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:

a) A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar n° 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO n° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC n° 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

b) Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (Grifo nosso).



c) A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação.

III. DA CONFERÊNCIA: Além disso, analisando os autos, observou-se a presença da seguinte documentação:

- Memo para o departamento de Contratos;
- Parecer da procuradoria – nº 177/2023 (Opiando pela VIABILIDADE)
- Ofício de aceite da contratada (Ofício 064/2023);
- Justificativa da contratada para o respectivo pedido de reequilíbrio econômico financeiro;
- Relatório do fiscal de contratos;
- Parecer preliminar desta controladoria;
- Relatório de saúde;
- Cópia do Contrato: nº 309/2021;
- Certidões negativas da contratada;

É o relatório.

IV. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

a) A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção-PA:

V. CONSIDERAÇÕES:

a) Considerando que a formação do processo é autuada, conferida e numerada com carimbo numerador sequencial, sob as folhas do processo, de forma contínua e crescente, do qual é considerado o normal.

b) Considerando que a confecção de todos os documentos solicitados para a sua formalização e conclusão, foi realizada com sucesso.

VI. MANIFESTA-SE, portanto:

a) Diante do exposto, após seguidas todas as recomendações citadas no Parecer Jurídico em anexo, averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse da SEMMA (fiscal de contratos), e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente.

b) Assim essa **Controladoria Interna** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se manifesta, **FAVORÁVEL**, após cumprido todos os requisitos obrigatórios sinalizados acima, se encontrando revestido de todas as formalidades legais no tocante para a **CONCORDÂNCIA**.



c) Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Redenção - PA, 23 de junho de 2023.

Ana Paula Cervantes Ruiz
Coordenador e Controlador de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

